

EDITAL Nº104, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO DISCENTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - CAMPUS CAMPO LARGO - CHAMADA COMPLEMENTAR

O Diretor-Geral do Campus Campo Largo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1663, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, torna público o processo complementar de seleção de discentes visando a concessão de bolsa no âmbito do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO DISCENTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - PROCAMPO**, articulada à Educação Profissional e Tecnológica no IFPR visando contribuir com o custeio parcial das despesas essenciais à sua permanência e êxito acadêmico.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.
- 1.5 Resolução IFPR nº 11, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.6 Resolução IFPR nº 53, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.7 O Edital PROENS/IFPR nº 107, de 18 de maio de 2022.
- 1.8 Acordo de Cooperação entre o Instituto Latino-Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa Contestado e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

2. DO OBJETO

Regula o processo de seleção complementar e concessão de bolsas do Programa de Assistência ao Discente da Educação do Campo - PROCAMPO aos discentes elegíveis, no âmbito do Campus Campo Largo, no decorrer do exercício 2022.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Estar regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do Campus Campo Largo, ofertado em Regime de Organização Curricular por Alternância.
- 3.2 Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente aos Programas da Assistência Estudantil.

4. DO VALOR E NÚMERO DE BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As bolsas referentes ao presente edital fazem parte do quantitativo previsto no Edital CLARGO/IFPR nº 71, de 07 de julho de 2022, com vistas ao atendimento dos estudantes que ingressaram no Processo Seletivo Complementar (Edital PROENS/IFPR nº 217/2022), bem como demais estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia - Turma Especial IFPR/ELAA que não realizaram inscrição no Edital anterior de concessão de bolsas.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, sendo concedidas, no máximo, 3 (três) bolsas anuais por discente classificado por este Edital.

4.3 Ao final do Programa, ficam automaticamente desligados todos os bolsistas.

4.4 Os recursos financeiros deste programa são oriundos da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica, definidos pelo Edital PROENS/IFPR nº 107, de 18 de maio de 2022.

4.5 As rotinas financeiras de execução do programa seguirão as orientações e normas dos demais programas de Assistência Estudantil do IFPR por meio da Coordenação Contábil, Orçamentária e Financeira do Campus.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os discentes que atendem aos requisitos para participação do PROCAMPO deverão fazer a inscrição para seleção por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico acessível no link <https://docs.google.com/forms/d/1LCUHx89EZktWNVlwaAX6wZXh4ljiQVHpqYvZaZ3fXxU/edit> no período de **19 a 21 de setembro de 2022**.

5.2 A análise das inscrições (seleção) será realizada pelo Gabinete da Direção-Geral do Campus Campo Largo com o apoio da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAAE no período de **21 a 22 de setembro de 2022**.

5.3 A publicação dos resultados preliminares da seleção ocorrerá no dia **22 de setembro de 2022**.

5.4 O prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar é o dia **23 de setembro de 2022**, na Secretaria Acadêmica do Campus Campo Largo, no período das 8 às 20 horas.

5.5 Encerrado o prazo para interposição de recursos, a Direção-Geral publicará o resultado final da seleção até o dia **26 de setembro de 2022**.

5.6 Dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico gabinete.campolargo@ifpr.edu.br

6. DO INGRESSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DO BOLSISTA NO PROGRAMA

6.1 Os discentes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso para inserção no Programa.

6.2 O acompanhamento de frequência do discente é condição obrigatória para a permanência no Programa e a respectiva concessão do benefício (bolsa), nos seguintes termos:

a) Para permanência no Programa, o bolsista deve alcançar 75% (setenta e cinco) por cento de frequência da carga horária total de cada um dos componentes curriculares em que esteja matriculado.

b) A frequência entre 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) mediante parecer elaborado pelo campus poderá ser autorizada, por uma única vez, a concessão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor da bolsa.

c) A frequência igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) acarreta na suspensão integral da bolsa.

d) A frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), por 02 (dois) meses consecutivos ou alternados, acarretará no desligamento automático do programa, exceto nos casos de faltas justificadas por atestado médico, ou circunstância de força maior apurada pela unidade competente e homologada pela Direção Geral do campus.

6.3 Cabe à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia o acompanhamento pedagógico dos bolsistas, com vistas a promover a permanência e o êxito acadêmico;

6.4 À Direção-Geral do Campus Campo Largo compete assinar e publicar editais de desligamento, quando da saída do discente durante o interstício de vigência do programa.

6.4.1 São motivos de desligamento do programa:

a. trancamento de matrícula do discente;

b. transferência externa;

c. desistência;

d. conclusão do curso;

e. frequência insuficiente;

f. solicitação a interesse da administração, por escrito;

g. solicitação a interesse do próprio discente, por escrito;

h. comprovação, a qualquer tempo, de informações inverídicas fornecidas pelo discente;

6.5 O PROCAMPO IFPR Campo Largo, disciplinado por este Edital, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

7. DOS RELATÓRIOS

7.1 Ao final do programa, o discente deverá avaliar o programa conforme relatório de avaliação a ser encaminhado posteriormente pela DAES/PROENS/IFPR.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção-Geral do Campus e pela PROENS.

8.3 Elege-se o foro da Justiça Federal de Curitiba como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente.

Campo Largo, 19 de setembro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLAUDIO BITTENCOURT MADUREIRA, DIRETOR(a)**, em 19/09/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1951877** e o código CRC **7803F411**.